



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, Órgão Legislativo do Município de Carpina/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.624/0001-17, com sede na Praça São José, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-040, através do Ilmo. Sr. Presidente, o Vereador Guilherme Diógenes Ferreira E Silva, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e demais normas legais pertinentes, realizará, no local e horário abaixo designado, procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e recuperação da funcionalidade do prédio da câmara municipal de vereadores do município do Carpina/PE.

#### 1. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça São José, 40, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-040, no horário de expediente desta Câmara, mediante a apresentação de um Pen-drive para gravação do edital e seus anexos.

#### 2. DATA, HORA E LOCAL

**Dia 29/08/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal De Vereadores Do Carpina/PE, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preço.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

#### 3. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e recuperação da funcionalidade do prédio da câmara municipal de vereadores do município do Carpina/PE.

#### 4. MODALIDADE

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

#### 5. TIPO



Execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo “menor preço” GLOBAL ofertado, para execução do objeto do presente edital.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras/serviços deverão ser executadas num período máximo de 03 (três) meses após a assinatura da ordem de serviço decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo desta Câmara.

## 7. ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos e especificações em anexo;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento Art. 7º Cont. Federal.

Anexo V - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

## 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

0103100011.001 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PREF DA CAMARA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Câmara Municipal De Vereadores Do Carpina, desde que possuam os requisitos mínimos de qualificação.

9.1.1 - As empresas já cadastradas devem comprovar inscrição atualizada, no ramo pertinente ao objeto licitado, através da apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedores.

9.1.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram sua participação na CPL, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data designada para abertura dos envelopes. O deferimento do pedido será processado por declaração expedida pela Comissão Permanente de Licitação, a partir da comprovação de que a proponente atendeu às condições para cadastramento daquele



órgão, de acordo com as exigências documentais previstas nos artigos 27 a 31 da Lei Federal N° 8.666/93.

9.2. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.2.1 empresa deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos para a perfeita execução das obras/serviços.

9.3 Não será admitida a participação de:

9.3.1 Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

9.3.2 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Carpina/PE, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

9.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

9.3.5 Empresas distintas valendo-se de um único representante;

9.3.6 Associações sob a forma de cooperativas.

9.4 Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sob contratado;

c) Servidor ou dirigente do Município de Carpina/PE.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA/PE**



## **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

a) Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução da obra;

b) Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Câmara Municipal De Vereadores Do Carpina/PE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de Agosto de 2014, deverão apresentar no envelope nº 01 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, ou outro documento hábil que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto à sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA - PE**, ou com quaisquer outros órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação e Declaração formal e expressa de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame (MODELO ANEXO III).

e) Declaração da Licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) – (MODELO ANEXO IV).

f) Declaração de compromisso de execução de serviços – (MODELO ANEXO IV).

### **10.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação;

b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de diretoria em exercício.

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**



A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere à alínea “b” seguinte. Para o vencedor da licitação, caso não seja de Pernambuco, será exigido o visto do CREA-PE;

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia Civil, que comprove(m) a execução de obra, referente ou assemelhado ao objeto licitado, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- b.1) Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) a execução de obra, referente ou assemelhado ao objeto licitado;
- b.2) CAT – Certidão de Acervo Técnico referente ao Atestado de Capacidade Técnica relativa ao item b.1 acima;



b.3) Cópia autenticada do **registro profissional na carteira de trabalho**, no caso de empregado, ou outro documento legal que comprove que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, podendo ser, inclusive, contratado e, no caso de sócio, cópia do contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

c) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura da Câmara Municipal De Vereadores Do Carpina, ou declaração de que visitou os locais das obras considerando os aspectos locais e técnicos, os projetos, especificações, orçamentos e cronogramas correlatos, certificando-se de todas as condições e facilidades da área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

d) Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração exige dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho que será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- Item 2.1 – Alvenaria de Vedação
- Item 3.2 – Trama de aço para Telhados
- Item 4.4 – Pintura em Tinta Látex

#### 10.1.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de **S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5º, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-lei no 486/69), autenticado por tabelião. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através de apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

**Índice de Liquidez Corrente (LC) = Ativo**

**Circulante Passivo Circulante  $\geq$  1,00**

**Índice de Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  $\geq$  1,00**

**Grau de Endividamento: (GE) = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Patrimônio Líquido  $\leq$  0,50**

b) **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

d) Certidão de falência ou Concordata e Processo Judiciário Eletrônico do **1º grau (PJe)**; [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) Emitir **Certidão Negativa de Processo Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, Para Licitação**.

e) Certidão de Falência ou Concordata de Processo Judiciário Eletrônico do **2º grau**



**(PJ-e); [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) Emitir Certidão Negativa de Processo Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, Para Licitação.**

#### **10.1.4.1 Garantia da Proposta:**

A empresa deverá apresentar uma garantia de proposta, (**caução**) nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, a teor do contido no inciso III do art. 31 do já mencionado diploma legal, no valor de **R\$ 2.835,70 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, que será restituída por ocasião da inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta ou homologação ou revogação do processo, conforme o caso, devendo a liberação respectiva ser requerida, por escrito, pelo licitante à Comissão Permanente de Licitação.

**10.1.4.1.1** A garantia referida na cláusula **10.1.4.1** acima, deverá ser recolhida (**OBRIGATORIAMENTE, em se tratando de depósito na conta da Câmara**) na **TESOURARIA/CPL** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA**, no prazo de 02 (dois) dias antes da data de realização da Sessão Pública, designada no preâmbulo deste Edital, cuja comprovação de garantia da proposta (Recibo) do valor estimado do objeto da contratação deverá ser juntada a documentação de habilitação (**a ausência deste recibo implicará na inabilitação do certame**).

#### **10.2. Forma de Apresentação**

**10.2.1.** Os documentos indispensáveis à habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentado em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.1.1.** Os documentos relativos à habilitação que não constem data de validade, serão considerados válidos num período máximo de **60 (sessenta)** dias a contar da sua data de emissão, ou por período definido por legislação específica vigente.

**10.2.1.2.** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

#### **10.3. Representante da empresa licitante**

**10.3.1.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada licitante e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões e certame, o representante devidamente credenciado.

**10.3.2.** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme o caso:

**10.3.2.1** Se procurador, instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes de documentos e da proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da licitante;



10.3.2.2 Se representante legal, original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

## **11. PROPOSTA COMERCIAL**

### **11.1. PREÇOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**11.1.1.** As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.

11.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

a) prazo de pagamento;

b) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

c) orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

d) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos, rentabilidade e os encargos sociais que incidam sobre a obra e sobre os serviços a serem executados, sob pena de imediata desclassificação.

e) Prazo de execução dos serviços, com período máximo de 03 (três) meses;

f) Cronograma físico-financeiro com período máximo de 03 (três) meses;

d) No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.

**11.1.3** – A proposta comercial deverá ser apresentada em invólucro separado, indevassável, em 01 (uma) via contendo na parte frontal, além da razão social e endereço do licitante, a indicação:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA/PE**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**11.2. VALIDADE DA PROPOSTA**

Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, após medições (vistorias) realizadas por agentes fiscalizadores desta Câmara.

12.2. O pagamento referente aos serviços será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição, de acordo com a minuta do contrato.

**12.3. As medições serão feitas obedecendo OBRIGATORIAMENTE a programação dos percentuais realizados demonstrados no item medição do cronograma físico financeiro desenvolvido pela secretaria de infraestrutura junto com a engenharia municipal- ANEXO I.**

12.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

**13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

Na data e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas interessadas, reunir-se-ão para a entrega de todos os envelopes (1 e 2) e abertura do invólucro nº 1 - Habilitação, seguindo as seguintes formalidades:

- a) Todos os envelopes serão examinados e rubricados no fecho por todos os presentes;
- b) Abertura do invólucro N° 1, com exame da documentação e aposição das rubricas de todos os presentes;
- c) Lavratura da ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;
- d) A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas sessões se fizerem necessárias;
- e) Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital;



- f) Após esgotados os prazos recursais e se houver interposição de recurso, após a resposta deste ou ainda, se houver renúncia expressa de todos os concorrentes, os envelopes das inabilitadas, serão devolvidos intactos e a seguir, serão abertos os envelopes de Nº 2 – Proposta Comercial;
- g) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a Comissão os passará a todos os participantes para que os examine e rubrique todas as folhas;
- h) Após a análise, o julgamento da licitação será realizado em sessão privativa da Comissão, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital ou forem consideradas superfaturadas ou inexequíveis;
- i) Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

## 14. JULGAMENTO

**14.1.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o tipo **menor preço**;

**14.2.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital;

**14.3.** Vencerá o certame a proposta que formulada por empresa habilitada apresente o menor preço global;

**14.4.** Ocorrendo empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar no 147, de 07 de Agosto de 2014.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de Agosto de 2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de Agosto de 2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.5** O disposto no **ITEM 14.4** somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**14.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **ITEM 14.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**14.8.** Após análise das propostas apresentadas, a **Comissão** declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.9.** Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio que poderá ser realizado na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

**14.10.** Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será adjudicado e homologado ao vencedor do certame licitatório.

## **15. ADJUDICAÇÃO**

Após esgotados os prazos recursais ou após a resposta, no caso de interposição de recursos ou ainda, após a desistência expressa de todos os participantes, serão adjudicados os itens aos respectivos vencedores.

## **16. HOMOLOGAÇÃO**

Caberá ao Presidente da Câmara a homologação do certame, após a análise de todo procedimento.

## **17. DO CONTRATO**

### **17.1. Prazo para assinatura**

A Administração convocará a vencedora para a assinatura do contrato, cuja minuta integra o presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na minuta de contrato.

### **17.2. Prazo de execução do contrato**

O prazo de execução do contrato será de no máximo 12 (doze) meses após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

**17.3.** Não será permitido o faturamento de terceiros.

## **18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA**



**18.1.** A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

**18.2.** Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

**18.3.** A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

**18.4.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

**18.5.** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

**18.6.** A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

**18.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

**18.8.** A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**18.9.** Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.

## **19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 109, Lei n.º 8.666/93

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**20.2.** Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**20.3.** Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



**20.4.** A empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimo que o contratante realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**20.5.** É facultativo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**20.6.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta e indiretamente, a qualquer dos licitantes.

**20.7.** Fica assegurado à Câmara Municipal De Vereadores Do Carpina/PE o direito de revogar ou anular presente licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**20.8.** Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

**20.9.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução dos serviços, as pessoas indicadas no artigo 9º e incisos, da Lei 8.666/93.

**20.10.** O foro da Comarca do Município de Carpina/PE é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

CARPINA/PE, 09 de agosto de 2022.

**GUILHERME DIÓGENES FERREIRA E SILVA**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA

# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

**PROJETO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO  
DA FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DO CARPINA/PE.**

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA SÃO JOSÉ, 40, SÃO JOSÉ, CARPINA/PE.



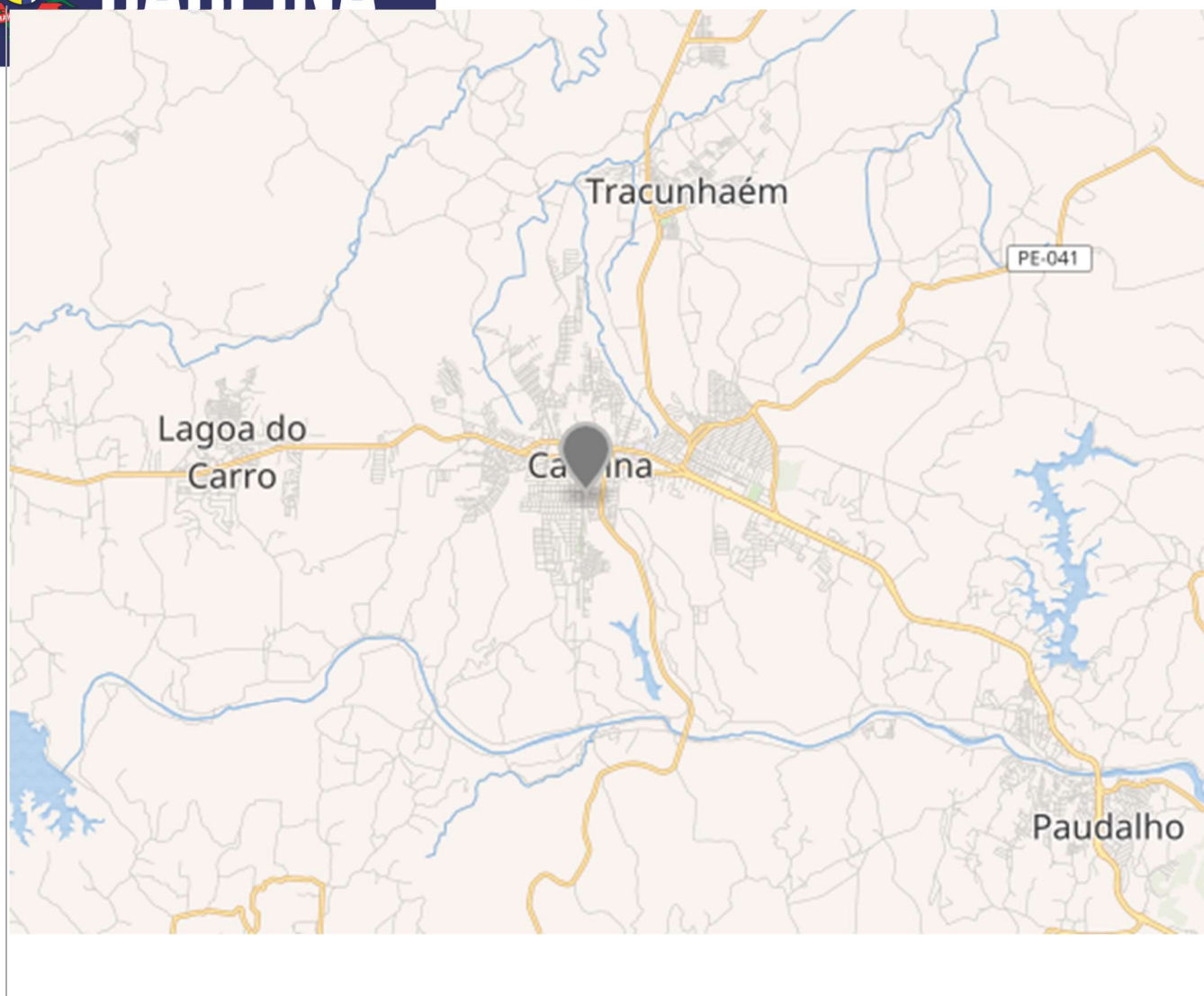
CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA

## PROJETO BÁSICO

### 1 INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

#### 1.1 – LOCALIZAÇÃO



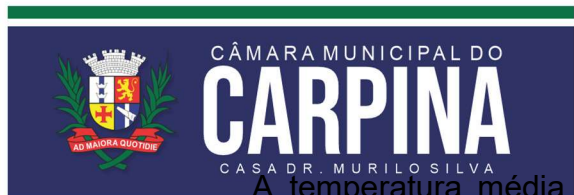


## 1.2 – CARACTERÍSTICAS

Carpina é um [município brasileiro](#) do [estado](#) de [Pernambuco](#). Localiza-se na Zona da Mata Norte do estado de Pernambuco, sendo pertencente a Mesorregiões da Mata Pernambucana e a Microrregião da Mata Setentrional Pernambucana, distando 45 quilômetros da [capital do estado](#). Ocupa uma área de 146,124 km<sup>2</sup>, tendo 138,81, km<sup>2</sup> desse total no seu [perímetro urbano](#) e 7,30 km<sup>2</sup> formando a [zona rural](#) do município.

Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2020, era de 85.131,00 habitantes, ocupando a [centésima octogésima quinta \(185ª\) colocação](#) entre os municípios do estado de Pernambuco.





A temperatura média anual do município é de 24,6 °C e suas vegetações nativas e predominante é a [mata atlântica](#). Aproximadamente 95% da sua população vive na zona urbana, e dispõe de 29 estabelecimentos de saúde, segundo dados do ano de 2010. Em 2010, seu [Índice de Desenvolvimento Humano](#) (IDH) foi estipulado em 0,680, sendo considerado médio, tendo o [nono maior índice](#) entre os municípios do estado.

Carpina segue os aspectos econômicos da região, baseada na monocultura da cana-de-açúcar, que emprega grande parte da mão-de-obra local.

A agroindústria é a atividade predominante em Carpina. Os principais produtos agrícolas da região são a cana-de-açúcar, mandioca, batata doce e a banana. Principais produtos: Feijão, milho, castanha de cajú, mandioca, banana e goiaba.

### 1.3 – HISTÓRIA

Por volta do ano 1000, a Zona da Mata Norte de Pernambuco foi ocupada por tupis procedentes da Amazônia, que expulsaram os antigos habitantes tapuias, falantes de línguas macro-jês, para o interior do continente. No século XVI, quando os primeiros europeus chegaram à região, a mesma era habitada pelos ramo tupi dos tabajaras.

Muito embora o atual território municipal de Carpina esteja situado principalmente na bacia hidrográficoado rio Capibaribe, admite-se que teria recebido maior influência daqueles que buscavam as matas setentrionais do atual estado de Pernambuco, na esperança de encontrar o desejado, mas nem sempre rendoso, pau-brasil. Logo que as matas litorâneas foram dizimadas e, nos vales dos rios, implantou-se a atividade canavieira, aqueles colonos que não dispunham de recursos suficientes para a implantação de engenhos dedicavam-se a atividades complementares e dependentes daquela atividade principal. Desta forma, o pastoreio, que se desenvolveu ao lado da agricultura no primeiro século de colonização europeia, viu-se obrigado a buscar outras regiões onde pudesse crescer sem prejudicar a agricultura nascente, acarretando a interiorização da pecuária e sua fixação no Agreste e no Sertão.

Dentre as atividades complementares dependentes da açucareira, além da pecuária já citada, sobressaía-se a atividade madeireira, necessária à confecção de caixas para o embarque do açúcar para a coroa. Ora, as matas litorâneas continuam sendo erradicadas, tanto pela procura do "pau das tintas quanto pela expansão canavieira que, vencendo a barreira dos vales fluviais, subia pelas encostas, dominando a paisagem".

Sobre esse plano de fundo, os madeireiros, que desenvolviam sua atividade naqueles locais onde a matéria-prima ocorresse em abundância, viam-se forçados a procurar melhores sítios ainda não cobiçados pelos "nobres do açúcar".

Os colonizadores da capitania de Itamaracá, notadamente aqueles que se fixaram no vale do rio

Goiana, foram os primeiros descendentes de europeus a desbravarem aquelas áreas, onde o rio Tracunhaém cortava a terra coberta de matas, em busca de terras para a agricultura de subsistência. Lado a lado com esses pioneiros, os madeireiros seguiam a mesma trilha, alcançando as cabeceiras daquele rio.

Por outro lado, os pecuaristas se viam na contingência de buscarem rotas para suas boiadas capazes de fornecerem condições de sobrevivência não só para os boiadeiros e tangerinos, como para o próprio gado. Com efeito, essa necessidade levou ao traçado das rotas seguindo os cursos dos rios que desemborcavam no litoral. Dentre esses, se situa o rio Capibaribe, em cuja bacia hidrográfica localizam-se dois terços do território municipal.[11]

Pelo anteriormente exposto, podemos concluir que o território, onde se localiza o atual município de Carpina, teve sua ocupação determinada por duas vias de acesso: uma pelo norte, partindo de Goiana e seguindo o rio Tracunhaém e ultrapassando suas nascentes; outra pelo sul, uma das rotas oficiais dos caminhos das boiadas, a que partia do litoral e acompanhava o rio Capibaribe.

A ocupação do território onde se localiza o município de Carpina foi determinada por duas vias de acesso: uma pelo norte, a partir de Goiana, seguindo o rio Tracunhaém; outra mais ao sul, partindo do litoral e acompanhando o rio Capibaribe, uma das rotas oficiais dos "caminhos das boiadas". Os primeiros desbravadores a chegar, a partir da segunda metade do século XVII, foram os exploradores do pau-brasil e os criadores de gado; em seguida, surgiram os engenhos de cana-de-açúcar. A atividade madeireira sobressaía-se como complementar e dependente da açucareira, pela necessidade de confecção de caixotes para o acondicionamento do açúcar a ser embarcado para a Coroa.

Com a abertura da estrada de ferro para Limoeiro, em 1881, a chã do Carpina passou a ser uma estação intermediária. O movimento ferroviário incrementava o comércio da estação, embora incipiente, porém promissor. Logo a seguir, fazendo entroncamento na Chã do Carpina, abriu-se o ramal para Nazaré. Os dois eventos tiveram marcante contribuição no desenvolvimento inicial: quer pela estação da linha tronco com destino a Limoeiro, quer pela implantação do ramal.

A atividade comercial que se iniciou e se desenvolveu no local provocou a construção de moradias, no início, de taipa, cercadas pelas roças e cultura de subsistência. Conta-se que, por volta de 1888, um dos moradores, João Batista de Carvalho, teve a iniciativa de desapropriar uma área, coberta de mocambos e roçados, para, aí, abrir a primeira praça de Chã de Carpina. Essa iniciativa foi combatida na época especialmente por aqueles que tiveram seus bens desapropriados, o que não é difícil de entender. Hoje, o local é a principal praça da cidade.

Esse distrito do Chã do Carpina consta dos quadros de apuração do recenseamento geral de 1 de setembro de 1920 como integrante do município de Nazaré. A denominação de Floresta dos Leões foi dada ao distrito pela lei municipal (Paudalho) de nº 12, datada de 15 de dezembro de 1901, numa homenagem a João Souto Maior, líder da Revolta Pernambucana de 1817, apelidado de Leão de Tejucupapo, e a seus seguidores, os leões, que se haviam refugiado na chã do Carpina, depois de um combate com as tropas governistas.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA

A localidade foi elevada à categoria de vila pela lei estadual de nº 991, de 1 de julho de 1909.

Lá, em pleno centro da cidade, existe um monumento com a caricatura de um leão. A lei nº 1 931, de setembro de 1928, criou o município, com a denominação de Floresta dos Leões, que permaneceu até 1938, quando foi substituída pela de Carpina, em face do decreto-lei estadual de nº 235, de 9 de dezembro de 1938. Sua instalação ocorreu em 1 de janeiro de 1929.

O funcionário público e jornalista Francisco José Chateaubriand Bandeira de Melo pediu permissão para mudar o nome de "Chã do Carpina" para "Floresta dos Leões" ao então presidente da república, Afonso Pena, que excursionava pelo Nordeste do Brasil. Aceito o pedido, o presidente doou um conto de réis para ajudar na compra do leão de bronze que se vê no monumento erguido na Praça de São José, inaugurado em setembro de 1909. Em 1923, o deputado Armando Gayoso apresentou, à câmara de vereadores, o projeto de lei 1 372, que sugeria a emancipação do município. O projeto não foi aprovado pelo governador Sérgio Loreto para não desagradar políticos de Paudalho e Nazaré. Foram muitos embates, muitas reuniões no Engenho Limeira Grande, até chegar-se à condição de município. Os emancipadores, como Odair Santana, homens valorosos que protagonizaram a independência de Carpina, entraram para a história pela maneira incansável com que lutaram para alcançar a liberdade tão desejada. A luta incessante desses homens só conseguiu atingir os seus objetivos no ano de 1928. Em justa homenagem, seus nomes ficaram perpetuados em praças, ruas e avenidas da cidade.

## **1.4 – GEOGRAFIA**

### **1.4.1 - Hidrografia**

O município de Carpina encontra-se inserido nos domínios das bacias hidrográficas dos rios Goiana e Capibaribe. Seus principais tributários são os rios Tracunhaém, Capibaribe e Itapinassu além dos riachos: Bonito, das Bestas e Flores. Os principais corpos de acumulação são os açudes Carpina (270 000 000 metros cúbicos) e Curtume. Os principais cursos d'água no município têm regime de escoamento perenizado e o padrão de drenagem é o dendrítico.

## **1.5 - ECONOMIA**

A agroindústria é a atividade predominante em Carpina. Os principais produtos agrícolas da região são a cana-de-açúcar, mandioca, batata doce e a banana. Principais produtos: Feijão, milho, castanha de cajú, mandioca, banana e goiaba.



### 1.7.1 - Hino

O Hino da Cidade de Carpina foi composto por João Barreto de Menezes (melodia) e Maestro Nelson Ferreira (Melodia).

### 1.7.2 - Instituições privadas de ensino superior

UNIFF  
FSG  
CPET  
FASPEC  
ESPG  
FATESA  
Centro Universitário Internacional Signorelli  
FABEX.

## 1.8 – TURISMO

Carpina é conhecida em toda a região pelos seus festejos juninos. Durante todo o mês, a cidade se transforma num grande arraial para receber visitantes de todas as partes.

Além das fogueiras gigantes, do forró e as comidas típicas de milho, os bacamarteiros são sempre um destaque durante o São João. As apresentações das bandas de pífano, cada ano que passa atraem mais a atenção dos visitantes.

Carpina também é conhecida pelos seus artistas-artesãos, como o Mestre Saúba, mamulengueiro, compositor e criador de peças em madeira que retratam as figuras nordestinas, Saúba tem seus trabalhos espalhados por todo o país.

Museu do Instituto Histórico e Geográfico e Estação Ferroviária são pontos turísticos da cidade.

## 2 APRESENTAÇÃO

### 2.1 – APRESENTAÇÃO

2.1.1 - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carpina/PE, vem apresentar o Projeto Básico de Engenharia e memorial descritivo para as obras de Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina/PE, localizado na Praça São José, 40, São José, Carpina-PE



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA

2.1.2 - A presente proposta tem como objetivo, reformar os ambientes internos do referido prédio, afim de recuperar a sua funcionalidade, reforma do forro de gesso, reforma do telhado, revisão das instalações elétricas e hidráulicas, pintura, realização de retoque nos revestimentos de pisos e paredes.

2.1.3 - O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os levantamentos preliminares realizados e os estudos técnicos, com a finalidade de permitir uma avaliação expedita dos custos para tornar o prédio funcional. A obra será sob Administração Indireta, ou seja, será realizada através de contratação de empresa especializada por licitação realizada pela Câmara, com controle e fiscalização do Departamento Técnico de Engenharia Contratado.

## **2.2 – OBJETO**

2.2.1 - Projeto Básico de Engenharia para Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carpina/PE, localizado na Praça São José, 40, São José, Carpina-PE.

2.2.2 - A presente proposta é recuperar a funcionabilidade do Prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça São José, através da reforma das instalações elétricas e hidráulicas, reforma da cobertura, reforma do forro de gesso, reforma de pintura e outros serviços discriminados na planilha orçamentária, parte integrante desse projeto.

2.2.3 - O Projeto Básico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contem os seguintes anexos:

Planta de localização, Planta baixa, Perfis e Detalhes Gerais;  
Planilha Orçamentária;  
Memória de Cálculo;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Detalhamento de BDI — Bonificação e Despesas Indiretas;  
Composições de Custos Unitários Complementares;  
Especificações Técnicas;  
Relatório Fotográfico.

## **2.3 – DADOS DA OBRA**

2.3.1 - Obra:

Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carpina/PE

2.3.2 - Localização:

Praça São José, 40, São José, Carpina-PE



### 2.3.3 - Valor da Obra:

**R\$ 283.570,40(Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).**

### 2.3.4 - Prazo de Execução:

90 (noventa) dias.

## 2.4 – ESTUDOS

### 2.4.1 - INFRAESTRUTURA PRÉDIAL

A edificação existente está inserida no centro da cidade, construída em alvenaria de tijolo maciço com 2 pavimentos e coberta em estrutura de madeira com telha ondulada de fibrocimento, apresentando a necessidade de reforma devido as intempéries do tempo e a falta de manutenção, o que ocasionou inúmeros problemas no funcionamento da edificação.

### 2.4.2 - LEVANTAMENTOS

Foi realizado um levantamento in-loco para levantameto dos serviços e necessidades de realização dos mesmos em suas instalações, levantamento feito por profissional gabaritado e capacitado, com auxílio de trena de fibra de vidro, trena a laser e trena metálica, com base no qual se elaborou uma planha dos serviços, a qual foi tratada e utilizada para o desenvolvimento dos orçamentos.

### 2.4.3 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

O prédio é abastecido por rede pública de abastecimento de água, fornecida pela COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento.

### 2.4.4 - ENERGIA

O prédio é servido por rede pública de energia elétrica fornecida pela CELPE - Companhia Energética de Pernambuco.

### 2.4.5 – ESGOTO

O prédio é atendido por rede pública de esgoto, fornecida pela COMPESA — Companhia Pernambucana de Saneamento.

### 2.4.6 - COLETA DE LIXO



O prédio é servido por sistema público de coleta de lixo, realizada pela Prefeitura Municipal de Carpina.

### **3 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

3.1.1 - Ser empresa de engenharia e ou arquitetura devidamente habilitada, com certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis técnicos, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) da jurisdição da sede da licitante, possuindo contrato social devidamente compatível, para execução do presente objeto deste.

Projeto Básico: Indicar, na data prevista para a entrega da proposta engenheiro civil e, ou, arquiteto responsável, registrado, no CREA para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da Prefeitura.

3.1.2 - O engenheiro responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando:

3.1.3 - Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da carteira de trabalho e Previdência Social.

Se sócio ou responsável técnico: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente

3.1.4 - Compete ao concorrente fazer prévia visitar ao local onde serão realizados os serviços, bem como minucioso estudo, verificando todas as instalações, equipamentos e documentos técnicos porventura disponibilizados pela Prefeitura para execução dos serviços.

#### **3.2 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

3.2.1 - Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.

3.2.2 - Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solução adotada durante a realização da obra.

#### **3.3 – PLANEJAMENTO DA OBRA**

3.3.1 - Trata-se de um conjunto de Obras, com nível de complexidade inerente a este tipo de empreendimento, portanto, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um

planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços.

3.3.2 - A CONTRATADA se deve manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

### **3.4 – MEDIÇÕES**

Os serviços devem ser medidos “in-loco” de acordo com o estabelecido na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

### **3.5 – PAGAMENTO**

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

## **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

4.1.1 - As presentes especificações técnicas constituem elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas no projeto básico da obra de Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carpina/PE.

4.1.2 - A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações obtidas através de vistoria realizada in-loco e da necessidade dos serviços para funcionalidade do prédio.

4.1.3 - Embasado tecnicamente no acima citado, este trabalho visa estabelecer metodologias para a restauração do prédio e critérios de medição aos serviços previstos para a execução da obra, assegurando um padrão de qualidade satisfatório.

### **4.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

#### **4.2.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão



exigido, nas dimensões de (3,00 x 2,00)m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura.

Medição: pela área da placa (m<sup>2</sup>)

#### 4.2.2 – DEMOLIÇÕES

Considera-se “RETIRADA” o ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade do cliente a que pertença a obra.

Medição: pelo volume removido (m<sup>3</sup>)

#### 4.2.3 - ALVENARIA

Considera-se execução de todo elemento vazado ou maciço, gerando divisões, vedações, fornecer proteção acústica e térmica para os ambientes.

Medição: pela área recolocada (m<sup>2</sup>)

#### 4.2.4 - ESQUADRIAS DE VIDRO

Fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro, inclusive fornecimento dos materiais necessários para a montagem das mesmas.

Medição: por unidade instalada (und).

#### 4.2.5 - REVISÃO DE PORTAS

Deve-se proceder a retirada e recuperação das portas e a recolocação das mesmas, inclusive com a substituição das ferragens necessárias para o perfeito assentamento.

Medição: por unidade revisada (und)

#### 4.2.6 - REVISÃO DE FORRO

Deve-se proceder a revisão de todo o forro existente, executando a demolição e execução de um novo forro onde se fizer necessário, locação de luminárias.

Medição: pela área executada (m<sup>2</sup>)

#### 4.2.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA

Inicia-se o serviço através de uma revisão geral nas instalações elétricas do prédio, efetuando-se a recuperação, e ou substituição de tomadas, interruptores e luminárias quando necessário, fornecimento e instalação de quadros de distribuição de energia com e sem barramentos, fornecimento e instalação de luminárias de emergência e execução de rede de energia interna do prédio. A execução de serviços de Instalações Elétricas deverá atender Normas da ABNT e do INMETRO, bem como, as Práticas Complementares para restauração e manutenção de prédios públicos.

Medição: por unidade executada conforme planilha orçamentária (und).

#### 4.2.8 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Inicia-se o serviço através de uma revisão geral nas instalações hidráulicas do prédio, efetuando-se os reparos necessários, em pontos de água e esgoto identificados após a revisão. A execução de serviços de Instalações Hidráulicas deverá atender Normas da ABNT e do INMETRO, bem como, as Práticas Complementares para restauração e manutenção de prédios públicos.

Medição: por unidade executada conforme planilha orçamentária (und)

#### 4.2.10 - PINTURA

Realização dos serviços de pintura interna do prédio, inclusive o fornecimento dos materiais e ferramentas necessários a boa execução dos serviços. As tintas deverão atender às disposições da norma NBR 15382 e os serviços de pintura deverão atender às disposições da NBR 13245. Será aplicado selador acrílico para paredes externas (fachadas) e selador látex PVA nas áreas internas. Antes da aplicação do selador, as paredes deverão estar limpas, secas e isentas de pó e partículas soltas. As pinturas externas serão com tinta acrílica premium, em duas demãos e as pinturas internas com tinta látex PVA, em duas demãos. As demãos de tinta deverão ser aplicadas quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, as pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados pela fiscalização.

Medição: por área executada (m<sup>2</sup>)

#### 4.2.11 - COBERTA

Deve-se proceder a revisão geral da cobertura do prédio, em telhas onduladas de fibrocimento com 6mm de espessura, medindo 2,44m X 1,10m, incluíse a substituição de telhas por telhas PVC colonial, e substituição da estrutura de madeira por estrutura metálica em trama de aço aonde se fizer necessário

Medição: por área executada (m<sup>2</sup>)



A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa. A limpeza final da obra deverá compreender todos os locais onde foram realizados serviços, após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros, entregando o prédio completamente limpo, sem entulhos, resto de tábuas, etc., desta forma o prédio deve ser entregue em condições perfeitas de uso, inclusive quanto às condições de limpeza e higiene.

Medição: conforme planilha orçamentária.

## 5 ORÇAMENTOS

### 5.1 – ORÇAMENTO

5.1.1 - O valor total para a plena execução dos serviços necessários para a obra de REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE é de R\$ 283.570,40 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), estando incluídos todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, insumos e equipamentos de construção, transportes, fretes, taxas/impostos, sendo adotado BDI de 25,00%, na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU. O regime tributário adotado será COM Desoneração, que mostrou-se ser a opção mais econômica para a Administração Municipal quanto ao regime previdenciário.

5.1.2 - Para obtenção dos custos unitários dos serviços e composições foram utilizados preferencialmente a Tabela SINAPI-PE – Maio 2022 - COM Desoneração, composição de custos unitário e utilização de preços de mercado através da realização de cotações.

5.1.3 - Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

### 5.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E PINTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE			
SINAPI - MAIO/22			



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILLO SILVA

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>I</b>	<b>CODIGO</b>	<b>CÂMARA DE VEREADORES</b>					
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 5.383,99</b>
1.1	CPU 001	PLACA DE OBRA	M2	6,00	R\$ 428,79	R\$ 535,99	R\$ 3.215,95
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	36,63	R\$ 47,35	R\$ 59,19	R\$ 2.168,04
<b>2.0</b>		<b>ALVENARIAS/REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 13.238,99</b>
2.1	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	45,00	R\$ 187,79	R\$ 234,74	R\$ 10.563,19
2.2	CPU 005	CAPIAÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO (1:3) ESPESSURA DE 2,00CM	M	90,40	R\$ 23,68	R\$ 29,60	R\$ 2.675,81
<b>3.0</b>		<b>COBERTA</b>					<b>R\$ 93.894,96</b>
3.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	366,97	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 1.307,33
3.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	366,97	R\$ 58,59	R\$ 73,24	R\$ 26.875,97
3.3	CPU 002	TELHAMENTO COM TELHA DE PVC COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIX.	M2	366,97	R\$ 117,56	R\$ 146,95	R\$ 53.926,24
3.4	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	249,29	R\$ 4,13	R\$ 5,16	R\$ 1.286,96
3.5	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	249,29	R\$ 33,28	R\$ 41,60	R\$ 10.370,46
3.6	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	40,00	R\$ 2,56	R\$ 3,20	R\$ 128,00
<b>4.0</b>		<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 96.108,38</b>



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**

4.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2349,55	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 8.370,28
4.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1856,22	R\$ 12,92	R\$ 16,15	R\$ 29.977,95
4.3	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	493,33	R\$ 23,85	R\$ 29,81	R\$ 14.707,43
4.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1856,22	R\$ 14,30	R\$ 17,88	R\$ 33.179,93
4.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	493,33	R\$ 16,01	R\$ 20,01	R\$ 9.872,79
<b>5.0</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					<b>R\$ 63.424,40</b>
5.1	90824	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	24,00	R\$ 941,53	R\$ 1.176,91	R\$ 28.245,90
5.2	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	20,20	R\$ 430,60	R\$ 538,25	R\$ 10.872,65
5.3	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	18,00	R\$ 1.080,26	R\$ 1.350,33	R\$ 24.305,85
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 8.802,00</b>
6.1	CPU 003	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA, INTERRUPTORES, LUZ E INTERNET	UN	105,00	R\$ 14,62	R\$ 18,28	R\$ 1.918,88
6.2	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	30,00	R\$ 183,55	R\$ 229,44	R\$ 6.883,13
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>R\$ 2.717,68</b>
7.1	93128	REVISÃO DE PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO	UN	30,00	R\$ 14,63	R\$ 18,29	R\$ 548,63
7.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	R\$ 133,48	R\$ 166,85	R\$ 2.169,05
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 283.570,40</b>

### 5.3 – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 001



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**

TELHAMENTO COM TELHA DE PVC COLONIAL COM ATÉ 2  
ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIX.

SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	%
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	6,12	R\$ 6,12	
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	10,66	R\$ 42,64	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	315	R\$ 315,00	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	25,18	R\$ 2,77	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,3	R\$ 22,30	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,19	R\$ 36,38	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	358,32	R\$ 3,58	
	<b>MATERIAL</b>				R\$ 370,11	86,32%
	<b>MÃO DE OBRA</b>				R\$ 58,68	13,68%
	<b>COMPOSIÇÃO</b>				R\$ 428,79	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 002						
TELHAMENTO COM TELHA DE PVC COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIX.						
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	%
MERCADO	CONJUNTO DE PARAFUSOS E ARRUELAS AUTOBROCANTES	UN	2,779	2,35	R\$ 6,53	
MERCADO	TELHA PVC COLONIAL	M2	1,000	95,00	R\$ 95,00	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,257	18,19	R\$ 4,67	



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**

CASADR. MURILO SILVA

TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

88323

		H	0,514	22,09	R\$ 11,35	
	<b>MATERIAL</b>				R\$ 101,53	86,36%
	<b>MÃO DE OBRA</b>				R\$ 16,03	13,64%
	<b>COMPOSIÇÃO</b>				R\$ 117,56	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 003						
REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA, INTERRUPTORES, LUZ E INTERNET						
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFICIEN TE	CUSTO UNITARI O	TOTA L	%
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	17,8	R\$ 5,48	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,401	22,79	R\$ 9,14	
	<b>MÃO DE OBRA</b>				R\$ 14,62	100,00%
	<b>COMPOSIÇÃO</b>				R\$ 14,62	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 004						
REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA, INTERRUPTORES, LUZ E INTERNET						
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFICIEN TE	CUSTO UNITARI O	TOTA L	%
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,369	17,71	R\$ 6,53	
88264	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,369	21,94	R\$ 8,10	
	<b>MÃO DE OBRA</b>				R\$ 14,63	100,00%
	<b>COMPOSIÇÃO</b>				R\$ 14,63	100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 005						
-------------------------	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**

**CAPIAÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO (1:3) ESPESSURA DE 2,00CM**

SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	%
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	17,71	R\$ 8,86	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	21,94	R\$ 10,97	
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,006	642,45	R\$ 3,85	
	<b>MATERIAL</b>				R\$ 3,85	16,28%
	<b>MÃO DE OBRA</b>				R\$ 19,83	83,72%
	<b>COMPOSIÇÃO</b>				R\$ 23,68	100,00%

## 5.4 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO									
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E PINTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE								
LOCAL	PRAÇA SÃO JOSÉ, 40, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE.								BDI: 25,00%
REFERÊNCIA:	TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 05/2022 (NÃO DESONERADA) E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA (%)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
				MÊS-01	ACUMULADO (R\$)	MÊS-02	ACUMULADO (R\$)	MÊS-03	ACUMULADO (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.383,99	1,90%	100,00 %	R\$ 5.383,99		R\$ 5.383,99		R\$ 5.383,99
2.0	ALVENARIAS/REVESTIMENTOS	R\$ 13.238,99	4,67%	100,00 %	R\$ 13.238,99		R\$ 13.238,99		R\$ 13.238,99
3.0	COBERTA	R\$ 93.894,96	33,11%	50,00%	R\$ 46.947,48	50,00%	R\$ 93.894,96		R\$ 93.894,96
4.0	PINTURA	R\$ 96.108,38	33,89%	0,00%	R\$ 0,00	50,00%	R\$ 48.054,19	50,00%	R\$ 96.108,38





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**

5.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 63.424,40	22,37%	0,00%	R\$ 0,00	50,00%	R\$ 31.712,20	50,00%	R\$ 63.424,40
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.802,00	3,10%	50,00%	R\$ 4.401,00	50,00%	R\$ 8.802,00		R\$ 8.802,00
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.717,68	0,96%	50,00%	R\$ 1.358,84	50,00%	R\$ 2.717,68		R\$ 2.717,68
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>R\$ 283.570,40</b>	100,00%						
<b>FINANCEIRO ACUMULADO (R\$)</b>				<b>R\$ 71.330,30</b>	<b>R\$ 71.330,30</b>	<b>R\$ 132.473,71</b>	<b>R\$ 203.804,01</b>	<b>R\$ 79.766,39</b>	<b>R\$ 283.570,40</b>
<b>FISICO ACUMULADO (%)</b>				25,15%	25,15%	46,72%	71,87%	28,13%	100,00%

## 5.5 – COMPOSIÇÃO BDI SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI - (Construção de Edifícios) - SEM DESONERAÇÃO		
PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA-PE		
ORÇAMENTO Nº 02/2022		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
<b>A</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	<b>7,00%</b>
A 01	LUCRO	10,00%
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>5,78%</b>
B 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%
B 01 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3,77%
B 01 02	OUTROS	0,01%
<b>B 02</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>2,43%</b>
B 02 01	PESSOAL	
B 02 02	TRANSPORTES	0,01%
B 02 03	DESPESAS (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC.)	0,25%
B 02 04	MATERIAL DE CONSUMO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	0,10%
B 02 05	MÁQ.E EQUIP.ESPECÍFICOS OBRA/GUINCHOS/ANDAIMES/BET.ETC.)	0,78%
B 02 06	MEDICINA/SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI'S)	0,30%
B 02 07	FERRAMENTAS DIVERSAS	0,50%
B 02 08	UNIFORMES / FARDAMENTOS	0,10%
B 02 09	ALIMENTAÇÃO	0,20%
B 02 10	OUTROS	0,19%
<b>B 03</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>8,15%</b>
B 03 01	ISS	2,50%



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**

B 03 02	IPIS	0,65%
B 03 03	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CSLL	1,00%
B 03 04	IMPOSTO DE RENDA	1,00%
B 03 05	CONFINS	3,00%
<b>B 04</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1,64%</b>
B 04 01	SEGUROS	0,30%
B 04 02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONT. TECNOLÓGICO/CONSULTORIA)	0,23%
B 04 03	DESPESAS DE CARTÓRIOS, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CREA	0,01%
B 04 04	RISCOS EVENTUAIS	0,50%
B 04 05	OUTROS	0,60%
	PERCENTUAL TOTAL	25,00%



6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Página 01



Página 02



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA





**Página 03**





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA







CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA







CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA





**Página 05**





**Página 06**



**Página 07**



**Página 08**





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA





**Página 09**



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA







**Página 10**



**Página 11**



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**CARPINA**  
CASA DR. MURILO SILVA



PRAÇA SÃO JOSÉ, 40 - SÃO JOSÉ - CARPINA/PE - CEP: 55815-040 - CNPJ: 08.985.624/0001-17  
FONE: 3621.0680



## Página 12







## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

7.1 – Pede-se que as empresas certificadas a participar do processo que apresentem qualificação técnico-operacional e técnico-profissional que se assimilem em relevância e quantidade aos itens a seguir:

Item 2.1 – Alvenaria de Vedação

Item 3.2 – Trama de aço para Telhados

Item 4.4 – Pintura em Tinta Látex



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**CONTRATO Nº xxx/2022**

Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e recuperação da funcionalidade do prédio da câmara municipal de vereadores do município do Carpina/PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, Órgão Legislativo do Município de Carpina/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.624/0001-17, com sede na Praça São José, São José, Carpina/PE, CEP: 55815-040, através do Ilmo. Sr. Presidente, o Vereador Guilherme Diógenes Ferreira E Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 64733130 e inscrito no CPF/MF sob nº 071.704.394-09, residente e domiciliado na 6ª Travessa dos Emancipadores, nº 81, Cajá, Carpina/PE, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa xxxxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

**1- OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** A Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e recuperação da funcionalidade do prédio da câmara municipal de vereadores do município do Carpina/PE.

**1.2.-A** Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos projetos e do Memorial Descritivo que integram o Edital de Tomada de Preço a que corresponde este contrato.

**2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 001/2022;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;



c) Fotocópia autenticada do Registro e da quitação ou visto no CREA, do Engenheiro e da **CONTRATADA**;

2.2- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **3 – PRAZOS:**

3.1- O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

3.2- A Inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

### **4 – PREÇOS:**

4.1- Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de **R\$ xxxxxxxxxx**.

4.2 - Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os Lucros da **CONTRATADA**.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

0103100011.001 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PREF DA CAMARA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **5- FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme medições feitas obedecendo programação dos percentuais realizados demonstrados no item medição do cronograma físico financeiro desenvolvido pela secretaria de infraestrutura junto com a engenharia municipal.

5.2- Com Base nos Certificados emitidos pela fiscalização a **CONTRATADA**, encaminhará a **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, a qual deve estar anexada, cópia do Certificado respectivo.

5.3- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência do correspondente Certificado de Aferição.





5.4- As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a cláusula das garantias do presente Contrato.

5.5- À **CONTRATADA** fica vedado negociar, o efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6- A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

5.7- No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.

5.8- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.9- Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro, mesmo que na própria obra.

## **6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **7 – RESPONSABILIDADE:**

7.1- A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.

7.2- A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3- A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos à quantidade.

7.4- Não existirá qualquer vínculo Contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.



## 8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1- A **CONTRATANTE** indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2- Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.3 - O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

## 9 - RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

9.2- Durante o período de trinta dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

9.3- Esgotado o prazo previsto na Cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos Contratuais, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

## 10- GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

10.1 - Após o recebimento de o objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contratado.

10.2- Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

10.3- Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a **CONTRATANTE**, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

## 11 – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:



11.1 – A Garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações Contratuais será devolvida logo após a plena perfeita e correta execução do convencionado.

## **12 – PENALIDADES:**

12.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 1,5 % (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso, limitado a 30%.

12.2- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3– A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA/PE, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva.

12.4- Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5- Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **13- RESCISÃO:**

13.1- A Inexecução total o parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78, da lei 8666/93.

13.2- A Rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da lei 8.666/93, cabendo a CONTRATANTE a imediata aplicação do artigo 80 da referida lei.

13.3- Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – a Empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinada a Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao Município.

14.2 A **CONTRATADA**, deverá providenciar a matrícula CEI da obra junto ao INSS, no início das atividades, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 15/07/2005, recolhendo os devidos encargos trabalhistas para aquela inscrição, e ao término da obra



providenciar o habite-se e o encerramento de matrícula de obra de construção civil do INSS.

14.3A CONTRATADA deverá manter no local da obra o Diário de Obra, no mínimo em 02 vias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo que uma via deverá ser entregue a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA/PE, a cada período de 30 dias.

14.4 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Eng.º Civil ou Arquiteto Responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo ser entregue no Departamento de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA/PE.

14.5 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços Contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.6 – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.7- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.

14.8 – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07- 78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a **CONTRATANTE** ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.9- A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constante de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

14.10- A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover a sinalização da obra colocando no local dos trabalhos a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado a **LICITADORA** para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

14.11 – Aplicam-se a este Contrato as disposições da **Lei 8.666/93** que regulamenta as licitações e Contratações promovidas pela administração Pública.



#### **15 – TOLERÂNCIA:**

15.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de

qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **16 - VALOR DO CONTRATO:**

16.1 – As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **17 – FORO:**

17.1- Elegem as partes **CONTRATANTES o Foro da Comarca de CARPINA/PE**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

CARPINA/PE, EM xx DE xxxx DE 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



### ANEXO III

#### **À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA – PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS. Nº \_\_\_\_/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto a nossa habilitação, participação e contratação, e ainda, declaramos que desconhecemos sob as penas da lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DATA

ASSINATURA



**ANEXO IV**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2022

**Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. Art. 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93).**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DATA

ASSINATURA



**ANEXO V**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CARPINA – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.1 Letra “f”, declaramos que temos condições de assumir todos os serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, objeto do presente edital, a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DATA

ASSINATURA